

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019
(Processo Administrativo nº 001/2019)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (CRP/05), sediado à Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Publicação: 16/01/2019
Cadastro de Propostas iniciais: 16/01/2019 até 28/01/2019 até 14h
Abertura de Propostas iniciais: 16/01/2019 de 14h 01min às 14h 59min
Início da fase competitiva: 28/01/2019 às 15h

Local: www.bbmnet.com.br

“Acesso Identificado no link – Compras públicas”.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mobiliário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Psicologia –



5ª Região para o exercício de 2019 na classificação abaixo: Conta Orçamentária de despesa: **6.2.2.1.1.02.01.03.001 – “Móveis e Utensílios”**.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo **CRP/05**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br, acesso **“Licitação Pública”**.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM

5.1. Para participar de qualquer licitação pública no sistema da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, o interessado deverá fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas pela **BBM**.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. Depois de cadastrado, o licitante interessado em participar do certame poderá se credenciar diretamente no site da **BBM** ou poderá optar por utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, de sua livre escolha.

6.1.1. **A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".**

6.1.2. **Caso a empresa licitante opte por utilizar a intermediação de uma corretora, deverá observar a necessidade de nomear seu representante através de instrumento de mandato (procuração), atribuindo poderes para credenciá-lo e representá-lo para praticar todos os atos e operações inerentes a licitação no site www.bbmnet.com.br, da Bolsa Brasileira de Mercadorias.**



6.1.3 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante para efeito de encaminhamento de **Proposta de Preços** e lances sucessivos de preços, **somente será possível** mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.1.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.6 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.7 **As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizaram as extensões "ME" ou "EPP", deverão fazer as retificações de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.**

6.1.8 O credenciamento da empresa, para participar do certame deverá ser requerido junto a **BBM** acompanhado dos seguintes documentos:

- a) **Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital - Anexo V**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa Brasileira de Mercadorias**; e
- b) **Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do serviço objeto da licitação.

6.1.9 **Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.**

6.1.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones (21) 3173-9873 ou (11) 3113-1900 da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM).**

6.2 DO ENVIO DA PROPOSTA

6.2.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**



DE PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.2.3 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.2.5 O licitante deverá consignar o **VALOR UNITÁRIO** para o(s) **ITEM** (ENS) ao(s) qual (is) pretende concorrer, conforme informações constantes do ANEXO I, já consignados e inclusos todos inclusos os tributos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, mão-de-obra, materiais, equipamentos, comunicação, manutenção, suporte técnico e etc. além das demais despesas decorrentes com a execução do objeto, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Pregos, conforme ANEXO II deste Edital.

6.2.6 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.7 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

6.2.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com o Pregoeiro é o chat**, através de mensagem eletrônica.

6.5 **É vedada a identificação dos licitantes, caso contrário a licitante será desclassificada, conforme Artigo 24, § 5º do Decreto 5.450/2005.**

7. AS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário e valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com todos os impostos já inclusos no preço. Serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.



7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

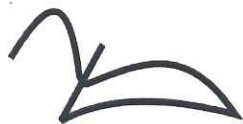
7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, dado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

7.13. As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.14. O sistema encerrará a sessão pública mediante o **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço para o item, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.15. O sistema informará a **PROPOSTA** de menor preço para o item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



7.16. A(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar no valor unitário por **ITEM** deverá (ão) remeter os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 13** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTADE PREÇO** readequada ao novo valor – **ANEXO II**, e os demais anexos devidamente preenchidos digitalizados para o e-mail: **licitacao@crprj.org.br**, no prazo máximo de **02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Fornecedor.**

7.17. Posteriormente, os mesmos documentos da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a data da ciência da homologação, para o **CRP/05**, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

7.18. O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **7.17** acarretará na desclassificação da empresa vencedora e a aplicação das sanções previstas no neste Edital, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente ou cancelar a licitação.

7.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de **PROPOSTA** ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

7.20. Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço por item e o valor total previsto para a aquisição.

7.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço por item.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



8.1. O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.

8.3. A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, digitalizados, para o e-mail: **licitacao@crprj.org.br** a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os valores readequados, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e fax, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.

10. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

10.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



10.4. 10.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5. Na hipótese da não-contratação de empresas de micro e pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

10.6. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.2.1.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.5.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.

11.5.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme itens "7.16" e "7.17".

a) O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente;

12.2.2. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

12.2.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.4. no caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.



12.3. Regularidade Fiscal

12.3.1. **Prova** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, por meio da apresentação das seguintes certidões:

12.3.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;

12.3.3.2. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.

12.3.3.2.1. **A prova da condição de não contribuinte deve ser apresentada para comprovação da regularidade.**

12.3.3.3. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.

12.3.3.4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS)

12.4. Qualificação Técnica

12.4.1. As empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deve(m) conter as seguintes informações:

12.4.1.1. Identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, constando nome completo e cargo do signatário, bem como telefone para contato;

12.4.1.2. Descrição detalhada do produto contratado (quantitativo e características);

12.5. Qualificação econômico-financeira:

12.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



12.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, o qual será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **E** comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes, ou seja: a Junta Comercial ou o Cartório de Pessoas Jurídicas ou através do SPED autenticado pela Receita Federal.

12.5.3. A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.5.4. A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico e financeira mediante a



apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício;

12.5.5. Os índices de que tratam os itens "12.5.2" e "12.5.3" deste item, serão calculados pelo Pregoeiro.

12.5.6. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2017).

12.5.7. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

12.6. Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste instrumento licitatório.

12.7. A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.

12.8. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

12.9. Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

12.10. As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

12.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



12.12. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

12.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, conforme disciplinado no § 1º, do art. 57 da Lei 8666/93.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada



a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1. As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

20.1. O contratante efetuará o pagamento à contratada após a entrega dos bens.

20.1.1. – Os pagamentos se darão até o **10º (décimo) dia útil**, contado de todos os atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

20.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.3. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

20.4. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos



pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

20.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

20.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual =
6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Apresentar documentação falsa;

21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. Não mantiver a proposta;

21.1.6. Cometer fraude fiscal;

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado apresentado na proposta de preços;

21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o CRP/05, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão comunicadas e registradas na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

21.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.



22. DO PREÇO

22.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crprj.org.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, protocolada no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20260-280.

23.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço **licitacao@crprj.org.br**.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas **em favor da ampliação da disputa entre os interessados**, desde que não comprometam o interesse do CRP/05, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRP/05 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRP/05.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará no site do CRP/05 www.crprj.org.br/licitacoes, nova data e hora que de realização do pregão.

24.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.crprj.org.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;



- 24.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Porte de Empresa.
- 24.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 24.13.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital
- 24.13.6. ANEXO VI – Modelo de Ficha Técnica Descritiva

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2019.

RODRIGO ACIOLI MOURA
Conselheiro-Presidente

Rodrigo Acioli Moura
Conselheiro Presidente
CRP 05 / 33761
Conselho Regional de Psicologia 5ª Região



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CADEIRAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de cadeiras (giratórias e longarinas) para atender a diversos setores deste Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Atender à exigência de notificação recebida pela Vigilância Sanitária da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, sob a intimação nº 522817, de forma que as cadeiras a serem utilizadas diariamente pelos funcionários estejam de acordo com a NR17;

2.2. Mobiliar o prédio da nova sede – Centro – deste CRP/05, em seus diversos setores, e sub sedes.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

3.1. As cadeiras devem ter a mesma medida por modelo, e estar de acordo com as regras que constam no item 4.7 da ABNT e do item 17.3.3 da NR 17, que tratam da ergonomia de funcionários.

3.1.1. Das quantidades a serem distribuídas por local:

3.1.1.1. 71 cadeiras giratórias para uso dos funcionários do CRP-05, na sede Tijuca;

3.1.1.2. 03 cadeiras giratórias para uso dos funcionários do CRP-05, na sub sede de Campos dos Goytacazes;

3.1.1.3. 01 cadeira giratória para uso do funcionário do CRP-05, na sub sede de Nova Iguaçu;

3.1.1.4. 19 cadeiras giratórias para serem alocadas na Sala de Reunião da nova sede Centro;

3.1.1.5. 01 cadeira giratória para o funcionário que realizará a projeção no auditório da nova sede Centro;

3.1.1.6. 10 longarinas, com 4 lugares cada, para o auditório da sub sede de Nova Iguaçu.



3.1.2. Das especificações:

3.1.2.1. Cadeiras giratórias para uso de funcionários, para uso nas salas de reunião na nova sede Centro

3.1.2.1.1. Apoio em 05 (cinco) pés, com rodízios;

3.1.2.1.2. Espaldar: alto;

3.1.2.1.3. Regulagem de altura e inclinação do encosto da cadeira, com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar de aproximadamente 30 (trinta) centímetros;

3.1.2.1.4. Regulagem de altura do apoio de braço de aproximadamente 25 (vinte e cinco) centímetros;

3.1.2.1.5. Regulagem de altura do assento, permitindo aumentar e diminuir a altura da cadeira em relação ao piso de aproximadamente 50 (cinquenta) centímetros;

3.1.2.1.6. Material: estofamento interno em espuma e externo com couro original, couro sintético, courino ou similar;

3.1.2.1.7. Pouca ou nenhuma conformação na base do assento;

3.1.2.1.8. Borda frontal arredondada;

3.1.2.1.9. Suporte carga: aproximadamente 150 kg;

3.1.2.1.10. Cor: preta.

3.1.2.2. Longarinas para o auditório da sub sede de Nova Iguaçu:

3.1.2.2.1. Longarinas com 4 lugares;

3.1.2.2.2. Com braços individuais, por assento;

3.1.2.2.3. Espaldar: médio;

3.1.2.2.4. Material: estofamento interno em espuma e externo com couro original, couro sintético, courino ou similar;

3.1.2.2.5. Pouca ou nenhuma conformação na base do assento;

3.1.2.2.6. Borda frontal arredondada;

3.1.2.2.7. Largura: aproximadamente 50 cm;

3.1.2.2.8. Profundidade: aproximadamente 42 cm;

3.1.2.2.9. Suporte carga: aproximadamente 150 kg;

3.1.2.2.10. Cor: preta;

3.1.2.2.11. Similar às já existentes no local, conforme foto constante do Anexo I deste termo.



3.1.3. Amostragem dos produtos

3.1.3.1 Será requisitado, ao(s) licitante(s) vencedor(es), apresentação de amostra(s) do produto vencedor, o qual deverá ser apresentado no prazo de 48 horas, contados a partir da requisição do CRP-05. A(s) respectiva(s) amostra(s) será(ão) conferida(s) por representante(s) deste Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, devidamente nomeado(s) pelo Gerente Geral.

4. DO PREÇO – Estimativa de custos – Detalhamento do Produto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	CADEIRAS COM RODÍZIOS, CONFORME ITEM 3.1.2.1	UN	95	R\$ 654,60	R\$ 62.187,00
2	LONGARINA, COM 4 LUGARES, CONFORME ITEM 3.1.2.2	UN	10	R\$ 760,00	R\$ 7.600,00
TOTAL			105		

5. DA GARANTIA

5.1. Mínimo de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação;

5.2. Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com a substituição e reparo de peças e componentes que se fizerem necessários, dentro do prazo de garantia, em caso de defeito;

5.2.1. As cadeiras que já forem entregues com defeito deverão ser substituídas em 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação formal deste Contratante;

5.2.2. Não serão aceitas peças usadas ou recondicionadas no caso de defeito, dentro do prazo de garantia;

5.3. O Contratado deverá informar por escrito ao Contratante, o procedimento a ser seguido, bem como o prazo, no caso de posteriores pedidos de conserto;

5.2.3. A assistência técnica deve ser comprovada conforme Anexo II deste termo.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. O Licitante deverá apresentar os seguintes documentos, com validade de até 12 (doze) meses:

6.1.1. Teste em conformidade expedido pela ABNT ou por laboratórios/entidades acreditadas;



6.1.2. Pelo Immetro, certificado comprovando que os produtos atendem aos critérios pela NBR13962 vigente;

6.1.3. Comprovação de utilização de espuma flexível de poliuretano, conforme NBR8537 vigente, com densidade aparente entre 49 e 55 Kg/m³;

6.1.4. Certificado de garantia emitido pelo fabricante acompanhado de documento do licitante onde ratifique a garantia mínima de 2 (dois) anos;

6.1.5. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante fornecido conforme o objeto desta licitação, atestando a qualidade do produto fornecido por esta Empresa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa contratada deverá:

7.1.1. Fornecer o objeto desta licitação em perfeitas condições, obedecendo à compatibilidade da especificação técnica e desempenho citados no termo de referência;

7.1.1.1. O vencedor que ganhar a licitação deverá apresentar ao Contratante uma amostra dos itens licitados, conforme especificados no item 3.1.3 deste termo, em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a amostra esteja em desacordo com o objeto desta licitação, o segundo colocado será convocado;

7.1.2. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega, tendo em vista que, caso as cadeiras não sejam totalmente entregues conforme estabelecido, será cobrada multa diária;

7.1.3. Se responsabilizar integralmente pelo frete, mão de obra para descarregar as cadeiras nos locais indicados, e montagem (se for o caso);

7.1.4. Entregar ao Contratante a Nota Fiscal no ato da entrega das cadeiras, estando fielmente de acordo com o que foi comprado, acompanhado da marca, fabricante, modelo, tipo e prazo de garantia;

7.1.5. Informar à Contratante nome completo, e-mail e telefone do gestor deste contrato, bem como seu substituto caso se faça necessário.

8. OBRIGAÇÕES DO CRP/05

8.1. Providenciar local adequado para o recebimento dos materiais;

8.2. Fiscalizar e inspecionar a entrega das cadeiras, bem como a coerência com os itens mencionados na nota fiscal, podendo rejeitar quando não atender(em) ao especificado;



8.2.1. A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade da entrega dos materiais, podendo ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, tomar toda e qualquer decisão, inclusive cancelamento, conforme previsto na Lei 8.666/93;

8.2.2. Designar servidor responsável pelo cumprimento do item 8.2;

8.3. Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas observadas no decorrer da entrega, fixando prazo para a sua substituição;

8.4. Efetuar com pontualidade o pagamento após o cumprimento dos itens constantes neste Termo de Referência.

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. A entrega das 105 (cento cinco) cadeiras deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos a contar da assinatura do contrato, com data a ser combinada previamente, junto ao Setor de Almoxarifado do Contratante, nos seguintes endereços:

9.1.1. Local de Entrega: Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ:

9.1.1.1. De acordo com o item 3.1.1.1, num total de 71 (setenta e uma) cadeiras giratórias;

9.1.2. Local de Entrega: Rua Teófilo Otoni, 93 – Centro - Rio de Janeiro/RJ:

9.1.2.1. De acordo com os itens 3.1.1.4 e 3.1.1.5 num total de 20 (vinte) cadeiras giratórias.

9.1.3. Local de Entrega: Rua Sebastião Herculano de Matos, nº 41 – Centro - Nova Iguaçu/RJ:

9.1.3.1. De acordo com os itens 3.1.1.3 e 3.1.1.6, num total de 1 (uma) cadeira giratória e 10 longarinas.

9.1.4. Local de Entrega: Rua Treze de Maio, nº 286/Sala 310 – Centro– Campos dos Goytacazes/RJ:

9.1.4.1. De acordo com o item 3.1.1.2, num total de 3 (três) cadeiras giratórias.

9.2. O agendamento da entrega deverá ser realizado através do e-mail fernando@crprj.org.br com cópia para gerente@crprj.org.br;



9.3. O CRP/05 tem o direito de recusar a cadeira que não corresponder aos critérios citados no item 3 deste Termo de Referência, cabendo à Contratante enviar um ofício à empresa Contratada, solicitando a substituição do material recusado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem que haja ônus ao CRP/05, para cumprimento deste item;

9.3.1. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA FATURA E DO VENCIMENTO

10.1. O contratante efetuará o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 5º (quinto) dia útil, contados do atesto, na Nota Fiscal, pelo funcionário do Setor de Almoxarifado designado para receber as cadeiras;

10.2 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou certidão por culpa do contratado, o prazo de 5 (cinco) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;

10.3. Caso os prazos previstos nos subitens anteriores expirem em dia não útil, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato terá a vigência de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, de acordo com o item 9.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação para o fornecimento do material licitado, correrão na conta de despesa "Móveis e utensílios" - código nº 6.2.2.1.1.02.01.03.001, do orçamento vigente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A empresa CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;



13.2. Responder pelos danos causados diretamente ao Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

Declaro que este documento foi elaborado em consonância com a Lei 8666/93 e suas alterações.



ANEXO I

FOTO – CADEIRAS EXISTENTES NO AUDITÓRIO DA SUB SEDE DE NOVA IGUAÇU





ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019.

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____

CNPJ nº.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

OBJETO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1					
2					
TOTAL GERAL:					

a) Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas



ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Edital Pregão 001/2019;

b) Declaro que aceito todas as exigências do Edital 001/2019 e de seus Anexos.

c) Prazo de validade da nossa Proposta é de (.....) dias após a data de abertura dessa proposta.

local, data.

Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019**

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não de enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o CRP/05, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1: Microempresa – Faturamento bruto anual até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte – Faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

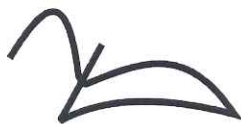
(§ 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome - Identidade - CPF do declarante)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL nº 001/2019

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VI
MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço inicial: (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.